



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço de Referência

DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2026.

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-158.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

A Prefeitura Municipal Valente, do Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro, inscrita no CNPJ sob o registro nº 13.845.896/0001-51, representado pelo Excelentíssimo *Ubaldo Amaral de Oliveira*, Prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais e considerando às disposições estabelecidas conforme a Resolução nº 084 de 10 de agosto de 2020, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio da modalidade **COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º e alínea “b” do art. 6º, ambos dispostos no Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e Lei 14.133/21 subsidiariamente., torna pública a realização da Chamada Pública.

O presente ato convocatório, conduzido pela Comissão de Contratação, Decreto nº 47 de 02 de janeiro de 2025, objetiva a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome**, visando atender as necessidades da secretaria requisitante, conforme Processo nº 413/2026, devidamente aprovado pela autoridade competente.

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA A PARTIR DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, na Prefeitura Municipal de Valente, no Departamento de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente/BA.

Os documentos de habilitação e os projetos de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE;
ENVELOPE 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO;
CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE;
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;
CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**





413/2026;
NOME DA EMPRESA/LICITANTE;
Nº DO CNPJ/CPF DO LICITANTE;

413/2026;
NOME DA EMPRESA/LICITANTE;
Nº DO CNPJ/CPF DO LICITANTE;

A documentação também poderá ser entregue, no endereço eletrônico, E-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

Quando os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail e/ou E-Docs), a Comissão de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

Informações adicionais: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do <https://pncp.gov.br/app/editais>

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico licitacao.gov@hotmail.com, até 02(dois) dias antes da data fixada para audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda.

Este Edital de Chamada Pública poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A Comissão de Contratação encaminhará à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para entrega dos Projetos de venda e demais documentos de habilitação.

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar. **Referência de tempos:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente/BA.





1.2 Não serão aceitas propostas de preços com valores acima do preço unitário estabelecido no quadro acima pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, obtidos através de pesquisa de preços comprovando estarem compatíveis com os praticados no mercado.

1.3 Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

1.4 Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo humano, para utilização imediata. Não serão admitidos aqueles com prazo de consumo vencido ou preste a vencer, com odor que não corresponda com o produto natural, com indícios de apodrecimento, visualmente em má apresentação, entre outros que o responsável pelo recebimento poderá verificar no momento da entrega.

1.5 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.6 Os preços de aquisição deverão constar todos os custos, tais como: encargos sociais, fretes, embalagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando estes acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares, empreendimentos familiares rurais e/ou organizações de agricultores familiares.

II - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão no orçamento vigente, vinculadas ao Convênio nº 22/2026, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – CGCFOME/Casa Civil, e o Município de Valente/BA, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.09 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Projeto/Atividade(Ação): 2104 - GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

2.1 Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações, utilizou-se os orçamentos de fornecedores em âmbito local e regional, que serão utilizados como preços de referência, na chamada pública para o Programa de Aquisição de Alimentos, compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local e regional por fornecedor da agricultura familiar.

2.2 Na impossibilidade da pesquisa de preço ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.





2.3 Os preços de aquisição estão definidos pela Secretaria e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, grupo informal: agricultores familiares, organizados em grupos e fornecedor individual, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF) jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3.1.1 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. A Unidade Familiar identificada como indígena, integrante de comunidades remanescentes de quilombos ou integrante das demais comunidades tradicionais não necessitam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais.

3.1.2 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura (CAF). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

3.1.3 - A participação no edital de chamada pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente e implica aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

3.1.4 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

3.1.5 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Valente/BA, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.1.6 - Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais.

3.2 - Recepção das Propostas:

3.2.1 - A Comissão de Contratação estará incumbida de receber as propostas das organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certificado de Aptidão ao Pronaf (CAF) jurídica (Grupos Formais) e DAP ou CAF grupos informais e individuais. Essas propostas visam a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação vigente.



3.3 - Impedimentos de Participação:

3.3.1 - Não serão admitidos na presente Chamada Pública:

3.3.2 - Interessados que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos, ou que não apresentem os documentos necessários para habilitação do Projeto de Venda, conforme as modalidades delineadas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.3.3 - Interessados envolvidos em processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, além daqueles punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 - Cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. A punição deve ser publicada na imprensa oficial pelo órgão competente, enquanto subsistirem os fundamentos que determinaram a penalidade.

3.3.5 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 155 e 156, da Lei 14.133/21.

3.3.6 - Servidor público responsável pela condução da presente Chamada Pública.

IV - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.0 - Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

4.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

4.1.1 FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

4.1.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identificação com foto;

4.1.1.2 Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

4.1.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.1.1.4 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2 GRUPOS FORMAIS:

4.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2.2 Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;

4.1.2.3 Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.2.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.1.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;





4.1.2.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.1.3 GRUPOS INFORMAIS:

4.1.3.1 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e Documento de Identificação com foto;

4.1.3.2 Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

4.1.3.3 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

4.1.3.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.2 Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.3 Consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo:

4.3.1 Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.2 Para fornecedores de Grupo Formal: Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência.

V - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 PROPOSTAS DE VENDA – Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda – (Anexo V).

5.2 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta **de Venda, em envelope distinto (envelope nº 02), conforme modelo abaixo.**

VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Entre o grupo de propostas habilitadas, serão observados os seguintes critérios de priorização para a classificação dos agricultores familiares e suas organizações:

- a) Grupos de projetos de fornecedores locais (Valente/BA);
- b) Grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupos de projetos do Estado da Bahia;
- e) Grupos de projetos do País.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres (não havendo prioridade entre estes);
- II – Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais constituídos por mulheres;
- III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos; e
- IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica) sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física).

6.3 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações classificadas.

VII - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Após a classificação dos projetos de venda e antes da formalização da contratação, o(s) proponente(s) classificado(s) e declarado(s) vencedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação formal, para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, higiene e características exigidas neste Edital.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação das mesmas implicará a desclassificação do proponente, sendo convocado o subsequente, observada a ordem de classificação

VIII - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais que serão indicados na ordem de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Valente, de acordo com o cronograma expedido, nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento. O prazo para entrega dos itens deverá ser de até 7 (sete) dias úteis para os gêneros secos e cárneos, e de até 3 (três) dias úteis para gêneros hortifrutí (frutas, hortaliças e legumes), após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.1 As Cozinhas Comunitárias Municipais estão localizadas nos seguintes pontos:

a) Cozinha Comunitária do Bairro Juazeiro – funcionará inicialmente no CRAS Pai Neném (Bairro Juazeiro, Valente/BA), até a finalização da obra da nova unidade;



b) Cozinha Comunitária do Centro – localizada na Praça da Jazida, Centro, Valente/BA.

8.2 Entrega

8.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

8.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Secretaria de Administração.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação, quando couber;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante, quando couber;
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

8.2.3 Os produtos de hortifruti deverão ser entregues, semanalmente, às Segundas-Feiras, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no local indicado na ordem de fornecimento.

IX - PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura atestada após o recebimento.

9.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, na nota fiscal apresentada.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

9.4 O fornecedor deverá indicar uma conta corrente, agência e banco na sua proposta, com a finalidade de possibilitar à Administração efetuar o pagamento.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSO



10.1 - No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da chamada pública por irregularidade na aplicação das leis ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.gov@hotmail.com ou no Setor de Licitações desta Prefeitura.

10.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7 - O interessado poderá formular questionamento direcionado à Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública através de e-mail ou entregue por escrito no Setor de Licitações, conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no Portal da Transparência Oficial do Município.

10.8 - Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.9 - Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública desta Secretaria de Educação.

10.10 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Portal da Transparência Oficial do Município.

XI - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES





11.1 Os proponentes declaram que atendem a todas exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas por nutricionistas, quando for o caso.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato, conforme cronograma de entrega de gêneros alimentícios, a ser definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento está sendo realizado na forma presencial por se tratar de Chamada Pública para Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Esse procedimento está previsto na Resolução nº 084 de 10 de agosto de 2020, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e Lei 14.133/21 subsidiariamente no que couber.

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

12.8 De acordo com o art. 6º, inc. II, “b” do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, o limite individual por ano, por órgão ou entidade compradora, corresponde a **R\$**





6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme legislação do Programa de Aquisição Alimentar, na modalidade compra institucional.

12.9 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo de contratação. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Administração, poderá haver: a) Adiamento do processo; b) Anulação ou Revogação desse edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12.10 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Compra Institucional, em conformidade com os termos desta chamada pública e do Título III – Dos Contratos Administrativos da lei nº 14.133/2021.

12.11 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelos Propostos de Pesquisa de Preço para produtos convencionais e produtos orgânicos ou agroecológicos;

Anexo IV – Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores;

Anexo IV – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

Anexo V – Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores;

Anexo VI –

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

12.12 Informações complementares e esclarecimentos que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro, Telefone: (75) 3263-2562 ou pelo e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

Valente - Bahia, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania

1 – DO OBJETO

1.1 Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Valente/BA.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo.

1.3 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.628/2023 (PAA); o Decreto nº 11.802/2023; e o Convênio nº 22/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Valente no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

O Município de Valente, localizado no semiárido baiano, possui 25.132 habitantes (SEI-BA, 2025). Atualmente, 17438 pessoas estão cadastradas no CadÚnico, abrangendo 8501 famílias. Destas, 4759 famílias (56%) vivem em situação de pobreza (renda per capita de até R\$ 218,00) e 2462 famílias (29%) encontram-se em condição de baixa renda (até ½ salário mínimo), totalizando 85% das famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CECAD, 2025).

A contratação visa alinhar a execução do Projeto Comida no Prato (Convênio nº 22/2026) às diretrizes nacionais e estaduais de fortalecimento das cadeias produtivas locais, garantindo alimentos frescos de alto valor biológico para as refeições servidas à população vulnerável do Município de Valente, priorizando a aquisição da agricultura familiar local, em conformidade com o Decreto nº 7.775/2012 e a Lei nº 14.628/2023.

O Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2026 prevê a operação de 02 (dois) pontos de Cozinhas Comunitárias Municipais, com produção diária de 200 refeições por unidade (total de 400 refeições/dia), 21 dias por mês, durante 12 meses, totalizando 100.800 refeições, com aplicação de 85,6% dos recursos em gêneros alimentícios da agricultura familiar, superando o mínimo legal de 50%.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 382.596,01 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços anexa, elaborada de acordo com o art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O quantitativo baseia-se estritamente nas metas pactuadas no Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2026, dimensionado para garantir a continuidade do serviço durante o período de 12 meses, na operação de 02 pontos de cozinha comunitária com capacidade produtiva de 200 refeições diárias por unidade, totalizando 400 refeições/dia de funcionamento.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1 A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: O local será indicado na ordem de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Valente/BA, observadas as duas unidades de Cozinha Comunitária Municipal (Bairro Juazeiro e Centro da cidade).

b) Dias e horários da entrega: As entregas deverão ser realizadas de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, e às sextas-feiras das 08:00 às 12:00h.

c) Periodicidade e prazo do fornecimento: O prazo para entrega dos itens deverá ser de até 7 (sete) dias úteis para os gêneros secos e cárneos, e de até 3 (três) dias úteis para gêneros hortifrutí (frutas, hortaliças e legumes), após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta dos recursos repassados pelo Estado da Bahia ao Município de Valente, nos termos do Convênio nº 28/2026 – Programa Bahia Sem Fome (CGCFOME/Casa Civil), conforme Plano de Trabalho aprovado:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.09 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA



Projeto/Atividade(Ação): 2104 - GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

6.2 O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ocorrer a prorrogação, caso cumpra os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento dos requisitos dispostos a seguir:

7.2 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; Certidão Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista, Certidão de Concordata e Falência e Declaração do cumprimento do art. 7º da CF;

II – O extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

I – A prova de inscrição no CPF; Certidões Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista, Certidão de Concordata e Falência e Declaração do cumprimento do art. 7º da CF;

II – O extrato da DAP Física/CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda assinado por todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários;



V – A declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

VI – A DAP/CAF Física de cada agricultor familiar integrante do grupo informal.

7.4 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

I – A prova de inscrição no CNPJ;

II – O extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Certidões de regularidade jurídica, qualificação fiscal, social e trabalhista; Certidão de concordata e falência; Declaração do cumprimento do art. 7º da CF;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários; e

IX – A relação nominal dos agricultores familiares associados ou cooperados participantes, acompanhada das respectivas DAPs/CAF Físicas.

8 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.3 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Valente/BA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1 Os fornecimentos, por se tratarem de gêneros alimentícios perecíveis destinados às Cozinhas Comunitárias vinculadas ao Convênio nº 22/2026, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da adequação dos gêneros alimentícios ao consumo:

I – Para gêneros alimentícios perecíveis de consumo imediato (hortifrutigranjeiros in natura), o recebimento definitivo ocorrerá no próprio ato da entrega;

II – Para gêneros alimentícios perecíveis refrigerados ou congelados, o recebimento definitivo ocorrerá em até 24 horas após o recebimento provisório;

III – Para gêneros alimentícios não perecíveis, o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4 Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 O Município de Valente/BA reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Valente/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Valente/BA, 11 de maio de 2026.

MABEL AMARAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-158, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 17.776.074/0001-17 representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Ubaldo Amaral de Oliveira*, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-188, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede situado à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Lei nº 14.628/2023 e na Lei nº 14.133/2021 no que couber, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03-003/2026, Processo Administrativo nº 413/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, vinculado ao Convênio nº 28/2026 celebrado entre o Estado da Bahia (CGCFOME/Casa Civil) e o Município de Valente/BA, visando atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias Municipais de Valente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação. (fornecedor individual)

3.1 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00. grupo formal ou informal)

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE DADOS





4.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.09 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

Projeto/Atividade(Ação): 2104 - GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1 - a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento até 12 (doze) meses a contar da assinatura; b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

8.1 - No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos repassados pelo Estado da Bahia ao Município de Valente, nos termos do Convênio nº 28/2026 – Programa Bahia Sem Fome (CGCFOME/Casa Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após tramitação do processo para instrução e liquidação. Não será





efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público poderá: a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) Fiscalizar a execução do contrato; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período de 12 (doze) meses, observado o prazo máximo do Convênio nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela (o) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



14.2 - Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o

(a) contratado (a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.7 - Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 - O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela contratante, no Diário Oficial e demais sítios eletrônicos oficiais;

15.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

16.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

18.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO
DA BAHIA.

CONTRATADO:
XXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG:

CPF/RG:





ANEXO I AO CONTRATO:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente/BA..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE
SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS
UNIDADE: 07.09 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - GESTÃO E MANUT. DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADO:
XXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG:

CPF/RG:





ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA 01: ASSOCIACAO RURAL DE AVICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VALENTE - BA - CNPJ: 09.109.099/0001-39.

EMPRESA 02: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGEDO GRANDE - CNPJ: 00.987.911/0001-54.

EMPRESA 03: MAIKE DOS SANTOS LOPES - CPF: 060.394.545-71.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA	R\$ TOTAL
				R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT.	
1	479	kG	Peito de frango congelado, com ou sem osso, de primeira qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária oficial, apresentando coloração amarelo-rosada, textura firme e características sensoriais próprias do produto. Isento de odores desagradáveis, sujidades, penas, perfurações, coágulos, hematomas, excesso de gordura, sinais de descongelamento ou queimaduras por congelamento. Não deve apresentar excesso de gelo ou água, devendo atender aos limites de absorção de água estabelecidos pela legislação vigente do MAPA. Produto acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, peso, validade e registro no SIF/SIE/SIM. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	18,70	17,50	16,80	17,67	8.462,33
2	2.486	Kg	Fígado bovino fresco ou resfriado, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária oficial (SIF/SIE/SIM), apresentando coloração vermelho-escura característica, textura firme, odor próprio e características sensoriais adequadas ao produto. Isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos, contaminações, hematomas, excesso de líquidos e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e adequada, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 2 meses a partir da entrega, conforme tipo de conservação do produto	20,00	20,00	15,00	18,33	45.576,67
3	2.360	Kg	Carne suína tipo lombo, resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária oficial (SIF/SIE/SIM), apresentando coloração rosada característica, textura firme, odor próprio e características sensoriais adequadas ao produto. Isenta de sujidades, contaminações, materiais estranhos, hematomas, excesso de gordura, excesso de líquidos e odores desagradáveis. Não deve apresentar	25,00	32,00	29,00	28,67	67.653,33





			sinais de descongelamento ou queimaduras por congelamento, quando congelada. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e adequada, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 2 meses a partir da entrega.						
4	695	Kg	Carne bovina tipo músculo, resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária oficial (SIF/SIE/SIM), apresentando coloração vermelho-vivo característica, textura firme, odor próprio e características sensoriais adequadas ao produto. Isenta de sujidades, contaminações, materiais estranhos, excesso de gordura, nervos, hematomas, excesso de líquidos e odores estranhos. Não deve apresentar sinais de descongelamento ou queimaduras por congelamento, quando congelada. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica e adequada, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	30,00	41,00	30,00	33,67	23.398,33	
5	2.328	Dz	Ovos de galinha caipira, classe A, tamanho médio, frescos e de primeira qualidade, apresentando casca íntegra, limpa e resistente, sem rachaduras, trincas, deformações ou sujidades, com características sensoriais próprias do produto. Isentos de fungos, resíduos, odores estranhos e contaminações. Acondicionados em bandejas contendo 12 unidades, em embalagem íntegra e adequada, contendo identificação, procedência, classificação, data de embalagem, validade e selo de inspeção oficial (SIM/SIE/SIF).	13,25	14,10	14,65	14,00	32.592,00	
6	1.594	Kg	Farinha de mandioca tipo fina, de alta qualidade, apresentando coloração branca característica, textura seca, solta e crocante, isenta de sujidades, parasitas, larvas, insetos, corpos estranhos, contaminantes e umidade excessiva. Produto obtido a partir de mandioca selecionada, conforme padrões de identidade e qualidade vigentes. Acondicionada em embalagem plástica íntegra, atóxica, resistente e lacrada, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	5,85	6,20	6,55	6,20	9.882,80	
7	1965	Kg	Feijão tipo 1, de alta qualidade, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e de colheita recente, apresentando coloração, tamanho e características uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos, grãos mofados, fragmentos estranhos e contaminantes. Deve apresentar bom rendimento após cocção, textura adequada e tempo de cozimento compatível com o padrão do produto. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno resistente, contendo 1 kg, com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	8,15	8,50	8,85	8,50	16.702,50	
8	1569	Kg	Feijão preto tipo 1, de alta qualidade, constituído por grãos uniformes, íntegros, limpos, secos e de colheita recente, apresentando coloração e características próprias do produto, isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos, fungos, grãos danificados, fragmentos estranhos e contaminantes. Deve apresentar bom rendimento, textura adequada e boa	5,95	6,20	6,45	6,20	9.727,80	





			qualidade para cocção. Acondicionado em embalagem íntegra e adequada, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.						
9	1578	Kg	Feijão fradinho tipo 1, de alta qualidade, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e de colheita recente, apresentando coloração, tamanho e características próprias do produto, isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos, fungos, grãos danificados, fragmentos estranhos e contaminantes. Deve apresentar bom rendimento, textura adequada e boa qualidade para cocção. Acondicionado em embalagem íntegra e adequada, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	8,65	9,35	9,00	9,00	14.202,00	
10	1.641	Kg	Cebola de primeira qualidade, constituída por bulbos íntegros, firmes, compactos e de tamanho uniforme, apresentando casca seca, coloração e características próprias do produto, sem brotação, manchas, perfurações ou danos mecânicos. Isenta de matéria terrosa, parasitas, insetos, umidade externa anormal, corpos estranhos e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem transparente, rede ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	8,05	8,33	8,61	8,33	13.669,53	
11	95	Kg	Alho de primeira qualidade, constituído por bulbos firmes, íntegros, compactos e de tamanho uniforme, apresentando casca seca, coloração e características próprias do produto, sem brotos, perfurações ou sinais de deterioração. Isento de sujidades, fungos, insetos, corpos estranhos, umidade excessiva e danos mecânicos. Acondicionado em embalagem transparente, rede ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	41,25	42,00	42,75	42,00	3.990,00	
12	2.104	Kg	Tomate de primeira qualidade, constituído por frutos frescos, firmes, íntegros e de tamanho uniforme, apresentando coloração característica e grau de maturação adequado para consumo e transporte, sem rachaduras, amassados, perfurações ou danos físicos e mecânicos. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem transparente, rede ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	8,12	8,33	8,54	8,33	17.526,32	
13	83	Kg	Pimentão de primeira qualidade, constituído por frutos frescos, firmes, íntegros e de tamanho uniforme, apresentando coloração característica da variedade, textura adequada e grau de maturação apropriado para consumo e transporte, sem manchas, machucaduras, perfurações ou sinais de deterioração. Isento de sujidades, resíduos, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e danos físicos ou mecânicos. Acondicionado em embalagem transparente, rede ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	6,65	6,40	6,90	6,65	551,95	
14	1.208	Kg	Alface de primeira qualidade, constituída por folhas frescas, verdes, íntegras e firmes, apresentando coloração e características próprias do produto, sem rasgos, escurecimento, murchamento ou sinais de deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade excessiva e	15,45	16,00	16,55	16,00	19.328,00	





			resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.						
15	1.030	Kg	Couve de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, frescas, firmes e íntegras, apresentando coloração e características próprias do produto, sem sinais de deterioração, rasgos, manchas, murchamento ou danos mecânicos. Isenta de insetos, sujidades, corpos estranhos, umidade excessiva e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	13,09	13,60	13,30	13,33	13.729,90	
16	1.591	Kg	Quiabo de primeira qualidade, constituído por vagens verdes, frescas, firmes, íntegras e de tamanho uniforme, apresentando coloração e características próprias do produto, sem manchas, fibrosidade excessiva, danos físicos, perfurações ou sinais de envelhecimento edeterioração. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	8,90	9,30	9,79	9,33	14.844,03	
17	1.383	Kg	Repolho roxo de primeira qualidade, constituído por cabeças compactas, firmes, íntegras e de tamanho uniforme, apresentando folhas frescas, coloração característica e características próprias do produto, sem sinais de deterioração, perfurações, manchas ou danos mecânicos. Isento de sujidades, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	8,90	9,20	9,80	9,30	12.861,90	
18	1.786	Kg	Chuchu de primeira qualidade, constituído por frutos frescos, firmes, íntegros e de tamanho uniforme, apresentando coloração e características próprias do produto, sem brotação, manchas, rachaduras, deformações perfurações ou sinais de deterioração. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e danos físicos ou mecânicos. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, íntegra e adequada ao transporte e conservação do produto.	6,90	7,20	7,80	7,30	13.037,80	
19	791	Kg	Cenoura de primeira qualidade, constituída por raízes frescas, firmes, lisas e de tamanho uniforme, apresentando coloração alaranjada característica da variedade e perfeito estado de conservação. Deve estar livre de rachaduras, deformações, brotação, cortes, danos físicos ou mecânicos, sinais de murchamento, podridão ou deterioração. Isenta de sujidades, resíduos terrosos, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 5 kg	6,90	7,10	7,45	7,15	5.655,65	
20	2.464	Kg	Abóbora de primeira qualidade, apresentando frutos íntegros, firmes, frescos e de tamanho uniforme, com casca resistente, coloração característica da variedade e polpa em perfeito estado de conservação.	6,20	6,50	6,80	6,50	16.016,00	





			Deve estar livre de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, danos físicos, sinais de deterioração, brotação ou apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 3 kg.					
21	62	Kg	Coentro de primeira qualidade, constituído por folhas frescas, verdes, firmes e viçosas, apresentando coloração uniforme, aroma característico e talos tenros, próprios do produto. Deve estar livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de deterioração. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa excessiva e resíduos indesejáveis. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 1 kg.	15,50	16,20	16,30	16,00	992,00
22	30	Kg	Cebolinha de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, frescas, firmes e íntegras, apresentando coloração uniforme, aroma característico e textura tenra, próprias do produto. Deve estar livre de folhas amareladas, murchas, queimadas, rasgadas ou com sinais de envelhecimento e deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa excessiva e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 1 kg.	15,70	16,10	16,20	16,00	480,00
23	13	Kg	Colorau de primeira qualidade, obtido a partir do urucum, apresentando coloração vermelha característica, aroma e sabor próprios do produto, com aspecto homogêneo e livre de umidade excessiva. Deve estar isento de impurezas, matérias estranhas, sujidades, insetos, fungos, bolores ou quaisquer sinais de adulteração e deterioração. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada à conservação do produto, contendo identificação do fabricante, denominação do produto, composição, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	17,50	17,90	18,30	17,90	232,70
24	9	Kg	Maçã categoria extra, de primeira qualidade, constituída por frutos íntegros, firmes, frescos e de tamanho uniforme, apresentando coloração característica da variedade, casca lisa e polpa em perfeito estado de conservação. Deve estar livre de amassados, rachaduras, perfurações, cortes, danos físicos ou mecânicos, sinais de murchamento, fermentação, desidratação, apodrecimento ou ataque de pragas e fungos. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 5 kg.	12,10	12,90	12,50	12,50	112,50
25	72	Kg	Limão de primeira qualidade, constituído por frutos firmes, frescos, íntegros e de tamanho uniforme, apresentando casca lisa, resistente e coloração característica da variedade. Deve estar livre de manchas, deformações,	7,70	7,90	8,25	7,95	572,40





			rachaduras, perfurações, danos físicos ou mecânicos, ressecamento, murchamento ou sinais de deterioração e apodrecimento. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, fungos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte e conservação do produto, com peso máximo de 1 kg.					
26	1.101	Kg	Aipim de primeira qualidade, constituído por raízes frescas, firmes, íntegras e de tamanho uniforme, apresentando casca lisa, resistente e coloração característica da variedade, com polpa em perfeito estado de conservação. Deve estar livre de rachaduras, cortes, manchas, brotação, fibras excessivas, danos físicos ou mecânicos, odor desagradável, fermentação ou sinais de deterioração e apodrecimento. Isento de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionado em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte, armazenamento e conservação do produto, com peso máximo de 5 kg.	6,70	7,10	7,20	7,00	7.707,00
27	1.288	Kg	Batata inglesa de primeira qualidade, constituída por tubérculos frescos, firmes, íntegros e de tamanho uniforme, apresentando casca lisa, coloração característica da variedade e polpa em perfeito estado de conservação. Deve estar livre de brotação, esverdeamento, rachaduras, cortes, manchas, perfurações, danos físicos ou mecânicos, sinais de murchamento, podridão ou deterioração. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte, armazenamento e conservação do produto, com peso máximo de 5 kg.	6,20	6,40	6,90	6,50	8.372,00
28	766	Kg	Manga de primeira qualidade, constituída por frutos íntegros, firmes, frescos e de tamanho uniforme, apresentando coloração característica da variedade e grau de maturação adequado ao consumo, manipulação e transporte, com polpa em perfeito estado de conservação. Deve estar livre de lesões físicas ou mecânicas, rachaduras, amassados, perfurações, manchas extensas, fermentação, amolecimento excessivo, desidratação, sinais de deterioração ou ataque de pragas. Isenta de sujidades, parasitas, insetos, corpos estranhos, umidade externa anormal e resíduos indesejáveis. Acondicionada em embalagem transparente ou caixa plástica vazada, limpa, higienizada e adequada ao transporte, armazenamento e conservação do produto, com peso máximo de 5 kg.	5,90	6,10	6,48	6,16	4.718,56

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

382.596,01

Valor Total Estimado: R\$ 382.596,01 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e um centavo).





**ANEXO IV: MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03-003/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Nº	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Projeto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*:		5. Cronograma de Entrega dos produtos:
			4.1. Unitário:	4.2. Total:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03-003/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03-003/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. DDD/Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP ou CAF:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto:	3. Unidade:	4. Quantidade:	5. Preço de Aquisição* /Unidade:	6. Valor Total:
					Total Agricultor:





					Total Agricultor:
					Total Agricultor:
					Total Agricultor:
				Total do Projeto:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03-003/2026					
V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:	6. Cronograma de Entrega dos Produtos:
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:		Assinatura:	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03-003/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP ou CAF Pessoa Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos					
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03-003/2026					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	





**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de **produção própria**.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura

CPF/RG.....





**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de **produção dos cooperados/associados** que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

Eu, _____, representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP/CAF nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP/CAF física.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





**CHAMADA PÚBLICA Nº 03-003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF Jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,

DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ _____ (_____) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.802/2023**, e suas alterações e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal

(Apresentar a lista dos CPF e DAP/CAF física de cada agricultor participante)

